



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1177

Súmula : Altera o art. 1º da Lei nº 1054 de 03/06/91.

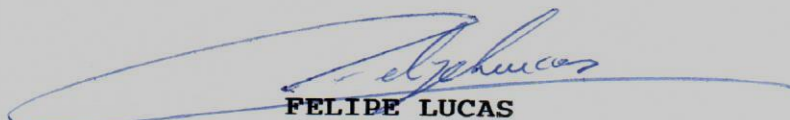
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1054 de 03/06/91 passa a ter a seguinte redação :

" Art. 1º - Ficam considerados como órgãos oficiais do Município de Irati os Seranários **FOLHA DE IRATI e CORREIO DO SUL.** "

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em
02 de março de 1993.


FELIPE LUCAS
Prefeito

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 06^a/12/03/93

Divisão de Expediente